



### ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	37
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	37
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41
ATOS DO LEGISLATIVO	42

### Concurso de Premiação Transforme Seu Imposto em **ESPERANÇA**

Destine parte do seu Imposto de Renda Devido para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou para o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos e concorra:

**R\$ 5.000** – maior valor total destinado  
(contador e esc. de contabilidade)

**R\$ 5.000** – maior número de declarações  
(contador e esc. de contabilidade)

**R\$ 5.000** – maior valor total destinado  
(contribuinte)



Faça sua declaração e destine seu imposto! Inscreva-se conforme os critérios do edital até 09 de junho e envie os comprovantes de destinação para o e-mail:  
[transformeseuimpostoemesperanc@gmail.com](mailto:transformeseuimpostoemesperanc@gmail.com)



#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 64.494, DE 25 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 11 DE MAIO DE 2022, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 185, 193 e 218, § 2º, da Lei Complementar nº 304, de 11 de maio de 2022, que tratam da responsabilidade técnica, aprovação de projetos e instrução de pedidos de Habite-se;

CONSIDERANDO a importância de alinhar as normas municipais às diretrizes nacionais, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e NBR 9050/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica, conformidade técnica e transparência nos processos de licenciamento e fiscalização de obras;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger áreas ambientais críticas e garantir sustentabilidade urbana; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.039/2025,



**D E C R E T A:**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam regulamentados os arts. 185, 193 e 218, § 2º, da Lei Complementar nº 304, de 11 de maio de 2022, para fins de padronização dos procedimentos administrativos adotados pela Secretaria Municipal de Planejamento - Semplan, relacionados às seguintes atividades edilícias:

I - normas técnicas para elaboração de projetos arquitetônicos e estruturais; e

II - condições para obter o Alvará de Construção e Habite-se.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições deste Decreto aos procedimentos administrativos relativos a obras particulares no Município, desde que alinhados ao Código de Obras e Edificações - COE.

Art. 2º Os pedidos protocolados junto à Semplan devem observar a classificação de risco e as condições previstas neste Decreto.

**CAPÍTULO II**  
**DAS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**

Art. 3º Para emissão do Alvará de Construção serão exigidos os seguintes documentos e requisitos:

I - requerimento padrão, devidamente assinado pelo responsável técnico e proprietário, conforme modelo disponibilizado pela Semplan;

II - projeto arquitetônico completo, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, válido e atualizado;

III - memorial descritivo detalhado, com especificações técnicas e materiais a serem utilizados, assinado pelo responsável técnico;

IV - documento de titularidade do imóvel com a matrícula atualizada no registro de imóveis ou equivalente, comprovando a legitimidade do requerente;

V - certificado de aprovação ou declaração de dispensa emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado, conforme a natureza e a classificação de risco da obra;

VI - Termo de Responsabilidade Técnica, de acordo com o art. 185 da Lei Complementar nº 304/2022, subscrito por engenheiro, arquiteto ou técnico em edificações legalmente registrado;

VII - comprovante de quitação das taxas municipais relativas ao licenciamento; e

VIII - comprovante de numeração predial.

§ 1º A apresentação dos documentos deverá ser realizada exclusivamente em formato digital, por meio de sistema eletrônico reconhecido pela Administração Pública, salvo em casos de impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela Semplan.

§ 2º O Registro de Responsabilidade Técnica - ART, RRT ou TRT, observará as competências profissionais estabelecidas na legislação federal e nas normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - Cau ou do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, vedada a sobreposição de atribuições.

**CAPÍTULO III**  
**DAS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DO HABITE-SE**

Art. 4º Para emissão do Habite-se serão exigidos os seguintes documentos e requisitos:

I - requerimento padrão, assinado pelo responsável técnico e proprietário, conforme modelo disponibilizado pela Semplan;

II - projeto arquitetônico atualizado, compatível com a obra executada, subscrito por profissional habilitado, acompanhado de Registro de Responsabilidade Técnica - ART, RRT ou TRT;

III - laudo técnico de vistoria administrativa, emitido por profissional legalmente registrado como responsável pela execução da obra, contendo: a) relatório detalhado da conformidade da obra com o projeto aprovado; e b) fotografias georreferenciadas, incluindo imagem frontal da edificação obtida da via pública, com data recente e resolução mínima de 300 pontos por polegada - dpi;

IV - relatório de conformidade ambiental, assinado por profissional competente, quando a obra estiver localizada em áreas de proteção ambiental ou exigir licenciamento ambiental específico;

V - comprovante de numeração predial;

VI - comprovante de quitação de todas as taxas municipais vinculadas à

obra; e

VII - certificado de aprovação ou declaração de dispensa emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado, conforme a classificação de risco da obra nos termos do Capítulo IV deste Decreto.

§ 1º A apresentação dos documentos deverá ser realizada exclusivamente em formato digital, por meio do sistema eletrônico do Município, salvo em casos de impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela autoridade competente.

§ 2º A Semplan poderá exigir:

I - certificação de acessibilidade, conforme NBR 9050/2020;

II - laudo de estabilidade estrutural;

III - relatório de inspeção de instalações elétricas e hidrossanitárias; e

IV - outros documentos pertinentes à natureza da obra.

§ 3º O Registro de Responsabilidade Técnica - ART, RRT ou TRT, observará as competências profissionais estabelecidas na legislação federal e nas normas dos Conselhos de Classe - Crea, Cau e CFT, vedada a sobreposição de atribuições.

**CAPÍTULO IV**  
**DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E VISTORIA**

Art. 5º A classificação de risco da obra deve seguir os critérios:

I - baixo risco:

a) obras residenciais unifamiliares ou multifamiliares, comerciais, industriais, serviços e reformas internas que não envolvam alterações estruturais;

b) edificações com área construída máxima de 750 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), com público máximo estimado para 50 (cinquenta) pessoas; e

c) edificações sem sistemas complexos como elevadores, estruturas metálicas ou instalações industriais;

II - médio risco:

a) edificações residenciais unifamiliares ou multifamiliares, comerciais e industriais;

b) edificações com área construída entre 750,01 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados e um décimo de metro quadrado) a 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), com público máximo estimado para 200 (duzentas) pessoas; e

c) edificações dotadas de sistema de segurança básico, incluindo hidrante, sinalização de emergência e rotas de fuga; e

III - alto risco:

a) obras com área construída superior a 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), com público estimado superior a 200 (duzentas) pessoas;

b) edificações localizadas em áreas de risco ambiental como encostas instáveis, margens de corpos hídricos e zonas de preservação permanente; e

c) edificações destinadas às atividades de alto impacto, tais como indústrias químicas, armazéns de produtos inflamáveis ou perigosos e estabelecimentos com grande concentração de pessoas como shoppings e hospitais.

Parágrafo único. As obras classificadas como de alto risco estão sujeitas às seguintes obrigações:

I - vistoria administrativa prévia e obrigatória realizada por fiscal designado pela Semplan, antes da emissão do Habite-se;

II - auditorias periódicas durante a execução da obra, para verificação do cumprimento das normas técnicas e regulamentações vigentes, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; e

III - emitir, sempre que necessário, laudo técnico complementar por profissional habilitado, atestando a conformidade estrutural da edificação e a adequação às normas ambientais pertinentes.

**CAPÍTULO V**  
**DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 6º A fiscalização das obras será de caráter preventivo e corretivo, realizadas por fiscais designados pela Semplan, observando os seguintes critérios:



I - início das atividades fiscais em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Alvará de Construção;

II - frequência e modalidade de inspeção, conforme a classificação de risco estabelecida no art. 5º deste Decreto, sendo:

a) baixo risco - 1 (uma) vistoria administrativa documental ou presencial, a critério da Semplan;

b) médio risco - 2 (duas) vistorias administrativas presenciais, sendo 1 (uma) na fase de estrutura e 1 (uma) na fase de acabamento; e

c) alto risco - vistorias administrativas periódicas a critério da Semplan, com emissão de laudo técnico circunstanciado após cada inspeção; e

III - registro das fiscalizações no sistema eletrônico, com acesso público às não conformidades identificadas.

Parágrafo único. As obras de alto risco poderão ser submetidas a auditorias extraordinárias pela Semplan, mediante denúncia formal ou identificação de irregularidades graves.

Art. 7º A falsidade, omissão ou inconsistência em documentos, projetos ou declarações sujeitam os responsáveis técnicos e proprietários às seguintes sanções administrativas:

I - multa;

II - embargo;

III - interdição;

IV - demolição; e

V - cassação da licença de obras.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da multa será dobrado com a comunicação imediata aos Conselhos Profissionais para a tomada de providências.

§ 2º A sanção prevista no inciso I deste artigo será aplicada sem prejuízo da obrigação de regularização da obra e não isenta o infrator da responsabilização civil e criminal, se houver.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Semplan disponibilizará no portal eletrônico do Município modelos padronizados incluindo:

I - formulário para requerimento de Alvará de Construção e Habite-se;

II - templates de projetos arquitetônicos e memoriais descritivos, conforme normas da ABNT e do COE; e

III - orientações técnicas para preenchimento de laudos, relatórios de conformidade ambiental e demais documentos exigidos.

Parágrafo único. Os modelos estarão disponíveis exclusivamente em formato digital, com atualizações periódicas para adequação às normas técnicas e legais.

Art. 9º O Licenciamento Urbanístico Simplificado observará a documentação exigida nos termos do Decreto Municipal nº 59.012, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 25 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 64.495/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE  
MARILETE GOMES FERREIRA SAKIRABIAR QUIRINO  
NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.706/2025,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 26 de março de 2025 a 25 de março de 2026, de MARILETE GOMES FERREIRA SAKIRABIAR QUIRINO no cargo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais,

regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 25 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 64.496/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA JANAINA  
MARIA CORREA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.335/2025,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 25 de março a 8 de setembro de 2025, da servidora JANAINA MARIA CORREA, matrícula 10400, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Semus.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semus deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 991996 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora JANAINA MARIA CORREA referente ao período de 13 a 25 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 25 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 64.497/2025

REVOGA O DECRETO Nº 61.558, DE 13 DE DEZEMBRO  
DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1001974 no Processo Administrativo Eletrônico nº 20.691/2023,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, do Decreto nº 61.558, de 13 de dezembro de 2023, que concedeu a gratificação pelo exercício da docência no atendimento educacional especializado - AEE à servidora MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA, matrícula 10742, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 25 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.498/2025**

REVOGA O DECRETO Nº 58.732 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1003427 no Processo Administrativo Eletrônico nº 11.455/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, do Decreto nº 58.732, de 25 de novembro de 2022, que concedeu a gratificação pelo exercício da docência no atendimento educacional especializado - AEE à servidora ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA, matrícula 6905, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.499/2025**

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA ADRIANA LUIZ PEREIRA DE SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.294/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 25 de março de 2025 a 18 de março de 2026, à servidora ADRIANA LUIZ PEREIRA DE SOUSA, matrícula 6620, exercente do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora ADRIANA LUIZ PEREIRA DE SOUSA referente ao período de 19 a 24 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.500/2025**

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA DERLI BOTELHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.539/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 25 de março de 2025 a 9 de fevereiro de 2026, à servidora DERLI BOTELHO, matrícula 4321, exercente do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora DERLI BOTELHO referente ao período de 10 de fevereiro a 24 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.501/2025**

REVOGA O DECRETO Nº 64.252, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do Decreto nº 64.252, de 25 de fevereiro de 2025, publicado do DOV nº 4174, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.502/2025**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE VILMERI SANTOS FERREIRA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.872/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A contratação, no período de 26 de março de 2025 a 25 de março de 2026, de VILMERI SANTOS FERREIRA no cargo de CUIDADORA DE



ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 3.746/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.696, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** o Despacho de ordem nº 999605, da Presidente Interina da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 16.604/2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.696, de 22 de janeiro de 2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos retroativos a **23 de março de 2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena-RO, 25 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 158/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora TATIANE MARIA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações; Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.121/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 2173/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, a servidora TATIANE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 15432, avaliada e aprovada em estágio probatório.

**Art. 2º** A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 54.824/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 21 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 63.690/2025

#### PORTARIA Nº 159/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora MARISTELA ASSUMPCAO CECHINEL, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações; Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.121/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 19742/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, a servidora MARISTELA ASSUMPCAO CECHINEL, matrícula 15396, avaliada e aprovada em estágio probatório.

**Art. 2º** A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 54.833/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 21 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 63.690/2025

#### PORTARIA Nº 160/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora JUNIAS SILVA DOS SANTOS PINHEIRO, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações; Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de

Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.121/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 2245/2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, a servidora JUNIAS SILVA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula 15438, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 54.949/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 21 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 63.690/2025

**P O R T A R I A Nº 161/2025/SEMAD**

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora GILCIMARA SACCHI ROQUE, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;  
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;  
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;  
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.121/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 19.677/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, a servidora GILCIMARA SACCHI ROQUE, matrícula 15372, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 54.355/2021, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 21 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 63.690/2025

**P O R T A R I A Nº 162/2025/SEMAD**

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora FABIANA DA SILVA BARROS, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;  
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;  
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;  
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.121/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 2157/2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, a servidora FABIANA DA SILVA BARROS, matrícula 15424, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 54.952/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 21 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 63.690/2025

**P O R T A R I A Nº 163/2025/SEMAD**

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora ELIZANGELA RAMOS RIBEIRO, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;  
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;  
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;  
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.121/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 2157/2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, a servidora ELIZANGELA RAMOS RIBEIRO, matrícula 15457, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001

de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 55.138/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 21 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 63.690/2025

#### **P O R T A R I A Nº 164/2025/SEMAD**

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora CAMILA ANTONIA SILVA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações; Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.121/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 2176/2025;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, a servidora CAMILA ANTONIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 15435, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 54.880/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 21 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 63.690/2025

#### **P O R T A R I A Nº 165/2025/SEMAD**

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora CYNTHYA DANIELLY ELIAS MARTINS, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações; Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.121/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 2575/2025;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, a servidora CYNTHYA DANIELLY ELIAS MARTINS, matrícula 15454, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 54.860/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 21 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 63.690/2025

#### **P O R T A R I A Nº 166/2025/SEMAD**

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora LETICIA CAROLINA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações; Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.121/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 14.905/2024;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, a servidora LETICIA CAROLINA DE OLIVEIRA, matrícula 15023, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 53.103/2021, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2024.

Vilhena, Rondônia, em 21 de março de 2025.



VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 63.690/2025

**P O R T A R I A Nº 175/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PES-SOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SARA INES DE ALMEIDA SIL-VA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 4273/2025

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SARA INES DE ALMEIDA SILVA detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional ATA Classe “G”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no dia 05 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025  
(Assinatura digital)

**P O R T A R I A Nº 176/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PES-SOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5467/2025

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no dia 19 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

(Assinatura digital)

**P O R T A R I A Nº 177/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PES-SOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR JOSE CARLOS GOMES DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7762/2022

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor JOSE CARLOS GOMES DA SILVA detentor do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “V”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 10 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025  
(Assinatura digital)

**P O R T A R I A Nº 178/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PES-SOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EVANILZA FLAUZINO DE MA-TOS GOLFETTO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteraçã de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2943/2024

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora EVANILZA FLAUZINO DE MATOS GOLFETTO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17 a 18 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025  
(Assinatura digital)



**PORTARIA Nº 179/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PES-SOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR LEANDRO ALVES MOREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferi-das por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Ser-vidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5223/2025

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor LEANDRO ALVES MOREIRA, detentor do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no dia 17 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025  
(Assinatura digital)

**PORTARIA Nº 180/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PES-SOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR GILDO CABOCOLINO DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferi-das por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Ser-vidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 16.649/2023

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor GILDO CABOCOLINO DA SILVA, detentor do Cargo de provimento efetivo de Ori-entador Educacional, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 24 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025  
(Assinatura digital)

**PORTARIA Nº 181/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PES-SOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA HELENA FAUSTINA DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferi-das por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Ser-vidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5869/2022

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora HELENA FAUSTINA DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador De Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 07 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025  
(Assinatura digital)

**PORTARIA Nº 182/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PES-SOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANA PAULA DE SOUZA AL-MEIDA RIBEIRO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferi-das por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Ser-vidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8773/2024

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA RIBEIRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador De Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 18 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025  
(Assinatura digital)

**PORTARIA Nº 183/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PES-SOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA HOSANA PINTO DA CRUZ DE ARAUJO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferi-das por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Ser-vidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 15982/2023

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora HOSANA PINTO DA CRUZ DE ARAUJO, detentora do Cargo de provimento efe-tivo de Cuidador De Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lo-tada na Secretaria Municipal de Educação, Nos dias 14,17 e 18 de fevereiro de 2025 e 14, 17 e 18 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de março de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025  
(Assinatura digital)

**PORTARIA INTERNA Nº 184/2025/SEMAD**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH A SERVIDORA OLIVIA BATISTA LOUREIDO DE LIMA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:  
Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;  
Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º AUTORIZAR a servidora municipal OLIVIA BATISTA LOUREIDO DE LIMA, matrícula 6553, a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º A servidora não poderá ter carga horária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimidas do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º A servidora poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. E seus efeitos retroagem a 24 de março de 2025.

Vilhena/RO, 25 de março de 2025.

Valentin Gabriel  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/PMV/SRP/MISTO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 019/2025/SRP/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2025/SEMAD.**

**OBJETO:** Formação de Registro De Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis (CARNES IN NATURA E PROCESSADOS), visando o atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos da Administração Municipal de Vilhena/RO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.797.329,05 (cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA:** a partir do dia 28/03/2025.

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** Dia 10/04/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 10 de abril de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA:** Dia 10 de abril de 2025, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 25 de março de 2025.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM  
PREGOEIRA  
Dec. nº 62.096/2024

**ADENDO MODIFICADOR III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024/SEMUS/AMPL0  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1075/2024**

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alterações no **Edital de Licitação e no Termo de Referência**, objeto da licitação: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia clínica, incluindo serviço de gerenciamento de equipamentos manutenção corretiva, preventiva, e calibração dos equipamentos com reposição de peças e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 14/04/2025 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 25 de março de 2025.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM  
Pregoeira Oficial

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 008 - 2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16238/2024/SEMUS.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (fotocópias (preto e branco e coloridas); carimbos, crachás, encadernações, plastificações e impressões) com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS na prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município por meio da Casa de Apoio, Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF (requerimentos e mandado de segurança), Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro Especializado em Reabilitação - CER, Centro de Referência em Saúde - CEREST, Conselho Municipal de Saúde - CMS, Farmácia Básica, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Programa Melhor em Casa, Rede de Atenção Básica, SAE/CTA, Setor de Transporte, Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde, por um período de 12 meses, bem como da Lei nº 6.251 de 07 de março de 2024, conforme solicitado através dos Estudos Técnicos Preliminares e Projeto de Lei nº 6848/2024, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 - SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: BLUE LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 42.735.210/0001-78, com sede na Rua Gustavo Zimmermann, Nº 6599, Galpão 01 Fundos, Bairro: Itoupava Central, na cidade de BLUMENAU/SC, tendo como representante o Srº Rangel Batista dos Anjos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 671704982 SSP/BA e CPF sob nº 686.671.595-49, residente e domiciliada na cidade de BARAUNA, FEIRA DE SANTANA/BA, IDPROMO COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54 com sede na Rua Silva Bueno nº 1660 Conj 610 Sala 02, Bairro: Ipiranga, na cidade de SÃO PAULO/SP, tendo como representante a Srª Regina

Zanco Dias da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.565.500 SSP/SP e CPF sob o nº 126.513.778-13 residente e domiciliada na cidade de SÃO PAULO/SP, AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.383.230/0001-01, com sede na Av. Cristiano Machado, Nº 373 - Bairro: Concórdia, na cidade de BELO HORIZONTE/MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Roney da Rocha Brum Junior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº MG - 11.022.344 SSP/MG e CPF sob nº 043.510.596-56, residente e domiciliado na cidade de BELO HORIZONTE/MG, HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.750.350/0001-95 com sede na Rua Frutal nº 896, Bairro: Areal da Floresta, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Srº Max Diego Cunha Martini, portador da Cédula de Identidade RG nº 1002588 SSP/RO e CPF sob o nº 900.852.132-68 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.789.763/0001-87 com sede na Av. Padre Adolpho Rohl nº 2102 Fundos, Bairro: Setor 01, na cidade de JARU/RO, tendo como representante a Srª Maria do Carmo Teixeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 169.420.7 SSD/RO e CPF sob o nº 315.781.442-72 residente e domiciliada na cidade de JARU/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (fotocópias (preto e branco e coloridas); carimbos, crachás, encadernações, plastificações e impressões) com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS na prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município por meio da Casa de Apoio, Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF (requerimentos e mandado de segurança), Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro Especializado em Reabilitação - CER, Centro de Referência em Saúde - CEREST, Conselho Municipal de Saúde - CMS, Farmácia Básica, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Programa Melhor em Casa, Rede de Atenção Básica, SAE/CTA, Setor de Transporte, Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde, por um período de 12 meses, bem como da Lei nº 6.251 de 07 de março de 2024, conforme solicitado através dos Estudos Técnicos Preliminares e Projeto de Lei nº 6848/2024, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

## BLUE LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Borracha para carimbo automático medindo 30x30mm. Produto de referência/Similar/ou de igual qualidade: Express - CATMAT:433626	UND	TRODAT	165	R\$ 11,00	R\$ 1.815,00
2.	Borracha para carimbo automático medindo 38x14mm. Produto de referência/Similar/ou de igual qualidade: Express - CATMAT:433622	UND	TRODAT	374	R\$ 12,00	R\$ 4.488,00
3.	Carimbo automático – auto entintados, confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto, com almofada integrada, base antiderrapante, janela visor na parte superior, com bloqueio, medindo 30 x 30 mm, cor a ser definida e tinta preta. - CATMAT:433596	UND	TRODAT	10	R\$ 60,50	R\$ 605,00
4.	Carimbo automático – auto entintados, confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto, com almofada integrada, base antiderrapante, janela visor na parte superior, com bloqueio, medindo 38 x 14 mm, cor a ser definida e tinta preta. Produto de referência/Similar/ou de igual qualidade: Express – CATMAT:433592	UND	TRODAT	468	R\$ 29,15	R\$ 13.642,20
8.	Refil para carimbo automático medindo 30x30mm. Produto de referência/Similar/ou de igual qualidade: Express - CATMAT:433602	UND	TRODAT	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
9.	Refil para carimbo automático medindo 38x14mm. Produto de referência/Similar/ou de igual qualidade: Express - CATMAT:433630	UND	TRODAT	216	R\$ 12,00	R\$ 2.592,00
				TOTAL		R\$ 23.292,20

## IDPROMO COMERCIAL LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
5.	Cordão para crachá – Material: poliéster; tamanho: 80cm x 01cm (C x L). Com presilha tipo jacaré. Produto de referência/Similar/ou de igual qualidade: Macplastic - CATMAT: 419168	UND	PRIME	1293	R\$ 1,90	R\$ 2.456,70
				TOTAL		R\$ 2.456,70

## AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
6.	Crachá – Material: PVC; impressão da foto: 4x4; personalização: a ser definida; tamanho: 86mm x 5,4cm x 0,76mm (C x L x E). Deve conter película de laminação em ambas as faces e foto digitalizada. Produto de referência/Similar/ou de igual qualidade: Macplastic - CATMAT: 479976	UND	FAB. PROP/C ONF. D ESC	1293	R\$ 8,90	R\$ 11.507,70
7.	Porta crachá – Material: plástico rígido incolor; tamanho: 10cm x 6,2cm (C x L) com abertura superior para fixação da alça de sustentação. Produto de referência/Similar/ou de igual qualidade: Macplastic - CATMAT: 447870	UND	FAB. PROP/C ONF. D ESC	1293	R\$ 0,65	R\$ 840,45
				TOTAL		R\$ 12.348,15

## HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
10.	Serviço de encadernação em espiral até 100fls. - CATMAT: 12866	SERVIÇO	PROPRIA	1465	R\$ 7,03	R\$ 10.298,95
11.	Serviço de encadernação em espiral de 100 a 500fls. - CATMAT: 12866	SERVIÇO	PROPRIA	525	R\$ 19,00	R\$ 9.975,00
12.	Serviço de fotocópias coloridas. - CATMAT: 18422	SERVIÇO	PROPRIA	20.600	R\$ 1,65	R\$ 33.990,00
13.	Serviço de fotocópias simples (preto e branco). - CATMAT:18422	SERVIÇO	PROPRIA	43.400	R\$ 0,31	R\$ 13.454,00
14.	Serviço de impressão de documentos por meio eletrônico (Pendrive, WhatsApp, E-mail, etc) em tamanho A4, preto e branco. - CATMAT: 18422	SERVIÇO	PROPRIA	1.500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
15.	Serviço de impressão em tamanho de 1,30 x 1,50 m estilo mapa cor preto e branco - CATMAT: 18422	SERVIÇO	PROPRIA	220	R\$ 21,93	R\$ 4.824,60
16.	Serviço de plastificação em formato A4. - CATMAT: 10103	SERVIÇO	PROPRIA	750	R\$ 7,93	R\$ 5.947,50
				TOTAL		R\$ 78.940,05

## APOLO SOLUCOES E DISTRIBUIÇÕES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
17.	Tinta preta para carimbo automático (frasco, 30ml). Produto de referência/Similar/ou de igual qualidade: Express - CATMAT: 411718	UND	RADEX	130	R\$ 14,38	R\$ 1.869,40
				VALOR		R\$ 1.869,40

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142 da Lei nº 14.133/21), mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado central.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia



por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº 14.133/21).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será

providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetivo entregue objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA:

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

- O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor de:

- Fundo Municipal de Saúde;
- CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;
- Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº 9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 3695, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.



Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central, através da comissão de recebimento do município, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº3695, sala B, Bairro Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-814, de segunda a sexta – feira, das 07:00 às 13:00 horas.

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

São de inteira responsabilidade do almoxarifado receptor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

Formas de recebimento:

Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente,

por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato de recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

#### DA GARANTIA

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos.

Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o empenho será substituído pela Nota de Empenho conforme Art. 95, Art. 92, IV da Lei 14.133/2021

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em

perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do Almoxarifado central, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21).

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou

parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO 10–Saúde;

SUB-FUNÇÃO 122–Administração Geral

PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE 2.111–Manutenção das Atividades da Saúde;

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO 15000200

REDUZIDO 15

Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

##### UNIDADE SETOR DO TRANSPORTE

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO 10–Saúde;

SUB-FUNÇÃO 122–Administração Geral

PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE 2.288–Manutenção do Setor de Transporte;

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO 15000200, 16000010, 16000030, 16000040

REDUZIDO 26

Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

##### UNIDADE CASA DE APOIO

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO 10–Saúde;

SUB-FUNÇÃO 122–Administração Geral

PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE 2.111–Manutenção das Atividades da Saúde;

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO 15000200

REDUZIDO 15

Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

##### UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO 10–Saúde;

SUB-FUNÇÃO 301–Atenção Básica;

PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE 2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;  
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 FONTE DE RECURSO 16000010, 26000010  
 REDUZIDO 42

Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

UNIDADE CAPS  
 ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
 FUNÇÃO 10–Saúde;  
 SUB-FUNÇÃO 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;  
 ATIVIDADE 2.123–Acompanhamento da Saúde Mental  
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 FONTE DE RECURSO 16000030  
 REDUZIDO 57

Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas ao decorrendo exercício.

UNIDADE CER  
 ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
 FUNÇÃO 10–Saúde;  
 SUB-FUNÇÃO 302–Assistência Hospitalare Ambulatorial;  
 PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;  
 ATIVIDADE 2.223–Centro Especializado em Reabilitação;  
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 FONTE DE RECURSO 16000030

REDUZIDO  
89

Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas ao decorrer do exercício.

UNIDADE CEREST  
 ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
 FUNÇÃO 10–Saúde;  
 SUB-FUNÇÃO 302–Assistência HospitalareAmbulatorial;  
 PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;  
 ATIVIDADE 2.223–Centro Especializado em Reabilitação;  
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 FONTE DE RECURSO 16000030

REDUZIDO  
77

Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas ao decorrer do exercício.

UNIDADE MELHOR EM CASA  
 ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
 FUNÇÃO 10–Saúde;  
 SUB-FUNÇÃO 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 PROGRAMA 0071–Fazendo Saúdecom Qualidade;  
 ATIVIDADE 2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa  
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 FONTE DE RECURSO 16000030  
 REDUZIDO 101

Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

UNIDADE FARMÁCIA BASICA  
 ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
 FUNÇÃO 10–Saúde;  
 SUB-FUNÇÃO 303–Suporte Profilático e Terapêutico  
 PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;  
 ATIVIDADE 2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 FONTE DE RECURSO 15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 25000200, 26000020, 26210000  
 REDUZIDO 126

Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

UNIDADE CAF  
 ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
 FUNÇÃO 10–Saúde;  
 SUB-FUNÇÃO 303–Suporte Profilático e Terapêutico  
 PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;  
 ATIVIDADE 2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica  
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;  
 FONTE DE RECURSO 15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 25000200, 26000020, 26210000  
 REDUZIDO 126

Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

UNIDADE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
 FUNÇÃO 10–Saúde;  
 SUB-FUNÇÃO 304 – Vigilância Sanitária  
 PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;  
 ATIVIDADE 2.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária  
 NATUREZADA DESPESA 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 FONTE DE RECURSO 150000200, 16000040, 25000200  
 REDUZIDO 136

Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
 FUNÇÃO 10–Saúde;  
 SUB-FUNÇÃO 305–Vigilância epidemiológica  
 PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;  
 ATIVIDADE 2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde  
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 FONTE DE RECURSO 16000040, 26000040  
 REDUZIDO 145

Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

UNIDADE SAE/CTA  
 ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
 FUNÇÃO 10–Saúde;  
 SUB-FUNÇÃO 305–Vigilância Epidemiológica  
 PROGRAMA 0071–Fazendo Saúdecom Qualidade;  
 ATIVIDADE 2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS  
 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 FONTE DE RECURSO 26000040  
 REDUZIDO 155

Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 25.1 do termo de referência deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 25.1 do termo de referência deste Instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º da Lei nº 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156, §3º e Art. 162 da Lei nº 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156, §3º e Art. 162, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 25.2 do termo de referência deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 25.1 do termo de referência deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 25.2 do termo de referência deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde (Art. 156, §6º da Lei nº 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 25.2 do termo de referência deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item deste Instrumento (Art. 156, §7º da Lei nº 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º da Lei nº 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" do item 25.2 do termo de referência deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 25.2 do termo de referência deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, §9º da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" do item 25.2 do termo de referência deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUS

Contratada: BLUE LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 42.735.210/0001-78, com sede na Rua Gustavo Zimmermann, Nº 6599, Galpão 01 Fundos, Bairro: Itoupava Central, na cidade de BLUMENAU/SC, tendo como representante o Srº Rangel Batista dos Anjos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 671704982 SSP/BA e CPF sob nº 686.671.595-49, residente e domiciliada na cidade de BARAUNA, FEIRA DE SANTANA/BA

IDPROMO COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54 com sede na Rua Silva Bueno nº 1660 Conj 610 Sala 02, Bairro: Ipiranga, na cidade de SÃO PAULO/SP, tendo como representante a Srª Regina Zanco Dias da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.565.500 SSP/SP e CPF sob o nº 126.513.778-13 residente e domiciliada na cidade de SÃO PAULO/SP, AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.383.230/0001-01, com sede na Av. Cristiano Machado, Nº 373 – Bairro: Concórdia, na cidade de BELO HORIZONTE/MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Roney da Rocha Brum Junior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº MG – 11.022.344 SSP/MG e CPF sob nº 043.510.596-56, residente e domiciliado na cidade de BELO HORIZONTE/MG, HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.750.350/0001-95 com sede na Rua Frutal nº 896, Bairro: Areal da Floresta, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Srº Max Diego Cunha Martini, portador da Cédula de Identidade RG nº 1002588 SSP/RO e CPF sob o nº 900.852.132-68 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO,

APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.789.763/0001-87 com sede na Av. Padre Adolpho Rohl nº 2102 Fundos, Bairro: Setor 01, na cidade de JARU/RO, tendo como representante a Srª Maria do Carmo Teixeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 169.420.7 SSD/RO e CPF sob o nº 315.781.442-72 residente e domiciliada na cidade de JARU/RO,

Wagner Wasczruk Borges  
Secretário Municipal de Saúde

Rangel Batista dos Anjos  
BLUE LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA  
Proprietario

Regina Zanco Dias da Costa  
IDPROMO COMERCIAL LTDA  
Sócia/Diretora

Roney Rocha Brum Junior  
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

Empresário/Sócio

Max Diego Martini  
HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA  
Sócio Administrador

Maria do Carmo Teixeira  
APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA  
Sócia Administradora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA de Vilhena/RO, após a expedição da notificação postal, com aviso de recebimento, em conformidade com as disposições do art. 356, III, § 2º do Código Ambiental do Município de Vilhena/RO (Lei Complementar nº 173/2011), NOTIFICA as pessoas abaixo relacionada quanto:

Ao resultado do julgamento em 1ª instância de auto de infração, da aplicação da penalidade de multa por infração ambiental.

Identificação do Autuado	Auto de Infração	Processo Administrativo	Infração legal	Multa
MARIA VILMA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA CPF: 114.033.572-34	407 408	2440/21 2440/21	Lei 5.038/2019 Lei 5.038/2019	70 UPF's 70 UPF's
ALEXANDRA LEPORACCI SOARES DE FIGUEIREDO CPF: 738.791.692-68	149	216/21	Lei 5.038/2019	175 UPF's
ROBERTO MAGNO DE SANTI CPF: 041.031.859-02	412	1374/21	Lei 5.038/2019	60 UPF's
CARLITO TEIXEIRA DA SILVA CPF: 698.389.502-97	363	1771/21	Lei 5.038/2019	70 UPF's

Da decisão administrativa em 1ª instância, de acordo com art. 363, IV da LC 173/2011, fica o notificado ciente de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias para recolhimento do valor, sob pena de cominação das sanções legais, acrescida de juros e atualizações, e imediata inscrição em dívida ativa, conforme legislação em vigor ou fica garantido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA.

Os prazos são contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital.

O recurso deverá ser dirigido a autoridade julgadora, indicar o nº do processo e ser protocolizada, bem como o acesso integral aos autos do processo poderá ser requerido formalmente, na sede desta SEMMA, sito a Av. Benno Luiz Graebin, nº 4600, Jardim América, Vilhena/RO, CEP 76980-690, ou ainda pelos contatos WhatsApp (69) 98471-2971 ou e-mail semma@vilhena.ro.gov.br.

A emissão de bloqueto/guia para pagamento poderá ser feita através do site www.vilhena.ro.gov.br, opção "Tributos", ou solicitada nos mesmos canais de comunicação disponíveis para apresentação da defesa, impugnação ou recurso. Caso opte pelo parcelamento do(s) débito(s), deverá procurar Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ ou entrar em contato pelo WhatsApp 3919-7011/7015.

Vilhena/RO, 25 de março de 2025

Alexandre Serafim Damasceno  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Decreto 64.091/2025

**PORTARIA INTERNA Nº 021/2025/SEMMA**

EMENDA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIANO DOS SANTOS COLERAUS.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 2º e 3º quinquênio, conforme certidão anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 917/2024.

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor FABIANO DOS SANTOS COLERAUS, Matrícula: 6285, detentor do Cargo Público de VIGIA, Grupo Ocupacional: APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretária Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, usufruirá 90 (noventa) dias nos períodos: 22/04/2025 a 21/05/2025, 04/08/2025 a 02/09/2025 e 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 25 de março de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 64.091/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****COMUNICADO  
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA**

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna pública o nome do ganhador da 6ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 63.685/2024. Extração realizada no dia 24 de março de 2025, baseado no concurso da Loteria Federal de nº 5949 15/03/2025 das NFS-e tomadas no período de 01/03/2025 a 15/02/2025. GANHADOR: 1º Contemplado (a): ELOIZA GRIGORIO DE SOUZA CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-44

Vilhena/RO, 25 de março de 2025.

ALINE MOREIRA  
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena  
Decreto nº 63.685/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA N.º 29/2025/SEMED, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

Delegar competência a servidora Iraci Schuler Cardoso para exercer a finalidade que especifica.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência a servidora supracitada, para atuar como Secretária Escolar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Flávio de Jesus  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023

#### PORTARIA Nº 30/SEMED DE 25 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA GERIR E PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DE REPASSES AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, e em observância ao que dispõe o art. 225, § 1º, VI, da Constituição Federal de 1988,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 92 do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, que prevê a nomeação de Comissão Provisória para gerir os recursos oriundos dos programas de repasses e prestar contas em caso dos membros do Conselho Escolar vir a renunciar ao cargo ou se afastarem da Unidade de Ensino, bem como vencimento do período de gestão sem tempo hábil para a realização de processo de escolha do Conselho Escolar.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para a Comissão Provisória do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, com prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período:

- I - Presidente – Silmara de Farias Holanda;
- II - Vice-presidente – Simone Farias Lima de Vasconcelos;
- III - Tesoureira – Eduardo Alves Kemper Meurer;
- IV- Secretária – Marilene Kemper;
- V - Conselheiro Fiscal – Simone Sena Rossi de Bairros;
- VI - Conselheiro Fiscal – Laudiceia Rosa Liberato;
- VII - Conselheiro Fiscal – Telma Gonçalves Neris.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio de Jesus  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023  
SEMED - Vilhena

#### PORTARIA Nº 012/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 25 de março de 2025, o servidor Jose Carlos Gomes da Silva matrícula nº 6156, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 016/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 25 de março de 2025.

Flávio de Jesus  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023

#### PORTARIA Nº 013/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 25 de março de 2025, o servidor Jose Carlos Gomes da Silva matrícula nº 6156, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 015/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 25 de março de 2025.

Flávio de Jesus  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023

#### REVOGAÇÃO DA PORTARIA QUE DESIGNAVA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de 07 de fevereiro de 2025 DOV 4162, que designa JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, matrícula 6156, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 016/2025 que entre si celebram o município de Vilhena-RO, e a empresa ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 514/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 25 de março de 2025.

Flávio de Jesus  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Decreto nº 59.135/2023

#### REVOGAÇÃO DA PORTARIA QUE DESIGNAVA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de 07 de fevereiro de 2025 DOV 4162, que designa JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, matrícula 6156, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 015/2025 que entre si celebram o município

de Vilhena-RO, e a empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 514/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 25 de março de 2025.

Flávio de Jesus  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Decreto nº 59.135/2023

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025/SEMED

A Prefeitura Municipal de Vilhena, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, 4134, Jardim América, Vilhena, RO, CEP 76.980-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Flori Cordeiro de Miranda Junior, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 na Resolução do FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e na Resolução CD/FNDE nº 03/2025, e demais legislações aplicáveis à matéria, através da Secretaria Municipal de Educação e por meio da Comissão Específica de Chamamento Público, designados pelo Decreto nº 63.936/2025 de 16 de janeiro de 2025, publicado no DOV nº 4146, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de Vilhena, durante o período de 2025.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de Vilhena, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, com distribuição diretamente na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, nos termos do presente Edital.

1.2. Os Preços desta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

#### 2. DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Transferido de forma automática, conforme Art. 47 "Inciso I" Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020. O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congêneres, nos termos do disposto na Lei nº 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.

#### RECURSOS PROVENIENTES DO PNAE/DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CODIGO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.005.12.361.0073.2014.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15520000

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.

3.1. Poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 03/2025, e Resolução nº 06/2020 do FNDE os seguintes grupos, desde que apresentem a documentação exigida e atendam às condições estabelecidas neste edital:

- Grupos Formais: Associações e cooperativas de agricultores familiares, devidamente registradas e com Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Jurídica;
- Grupos Informais: Agricultores familiares organizados coletivamente, detentores da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Física individual;
- Produtores Individuais: Agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, portadores de DAP Física válida, emitida nos termos da legislação vigente.

#### 3.2. SOBRE O VALOR MÁXIMO QUE DEVE SER RESPEITADO QUANTO AO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO

#### ESCOLAR:

Art. 39- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx; II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

#### 4. APOIO E FOMENTO À PARTICIPAÇÃO FEMININA.

Conforme previsão dos §§ 4º a 7º do artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e alterações pela Resolução nº 03/2025, o Município de Vilhena envidará esforços para garantir que, do total de gêneros alimentícios adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido de Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) sejam em nome de mulheres.

4.1. Para fins do disposto no item 3.3, as notas fiscais de venda deverão ser emitidas em nome da mulher e com seu número de CPF, sendo obrigatória sua identificação como mão de obra no extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

4.1.2. Para fins de comprovação da condição de agricultora familiar do sexo feminino, serão aceitos, de forma isolada ou cumulativa, os seguintes documentos:

- Nota fiscal emitida em nome da mulher e com seu CPF
- Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), onde conste a mulher como mão de obra na Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA);
- Declaração de participação em cooperativa ou associação, indicando a condição de produtora rural do sexo feminino;
- Declaração de produção própria assinada pela mulher agricultora;
- Certificações ou registros de programas específicos de fomento à produção rural feminina;
- Documento de posse ou propriedade da unidade produtiva em nome da mulher;
- Relatório técnico de visita in loco emitido por equipe da Secretaria Municipal de Educação ou órgão competente.

4.2. Os participantes devem garantir que os produtos ofertados são provenientes da própria produção e que atendam às exigências de qualidade estabelecidas pela nutricionista da SEMED.

4.3. A Comissão de Chamada Pública receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.

4.4. Os Agricultores Familiares e dos Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes separados, sendo ENVELOPE 01 (documentação de Habilitação), ENVELOPE 02 (Apresentação do Projeto de Vendas), que deverão ser entregues na recepção da Comissão de Chamada Pública, destinada a proceder a realização da mesma, na sala do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, 4134 – Jardim América, Vilhena-RO.

4.5. Deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO  
À COMISSÃO DE CHAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025/SEMED  
PARTICIPANTE (Razão Social/Nome)

ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA  
À COMISSÃO DE CHAMENTO PÚBLICO  
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025/SEMED  
PARTICIPANTE (Razão Social/Nome)

#### 5. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

5.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os documentos de habilitação e Projeto de Venda no dia 15/04/2025 das 8h às 13h.

5.2. Local da entrega: Departamento de Alimentação Escolar (Merenda) da SEMED, localizada à Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4134, Bairro Jardim América, Vilhena-RO. Decorrido este prazo não será aceito envelopes de fornecedores retardatários sob qualquer pretexto.

5.3. A relação dos documentos de habilitação e Projeto de Venda serão analisados pela Comissão da Chamada Pública e registrada em ata no dia 15/04/2025.

5.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.5. Abertura dos resultados dos envelopes: será no dia 15 de abril de 2025 às 13h (horário local), no Auditório da SEMED, com os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais).

#### 6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE, que dispõe sobre o PNAE, devendo apresentar os documentos a seguir relacionados:

##### 6.2. ENVELOPE Nº 01 - GRUPO FORMAL:

6.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;  
II - O extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (modelo do anexo II);

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, (modelo do anexo VI);

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados, (modelo do anexo VII);

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

6.2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública.

6.2.3. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, ficará concedido um prazo máximo de 2(dois) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda a regularização.

6.2.4. Em caso de documentos em substituição aos documentos aqui exigidos fica facultativo a Comissão aceitar, até a liberação do(s) documento(s) solicitado(s) dentro do prazo previsto, podendo em caso de não apresentação dentro do prazo ser desclassificado do certame.

##### 6.3. ENVELOPE Nº 01 - GRUPO INFORMAL:

6.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - O extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura

de todos os agricultores participantes (modelo do anexo III);

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, (modelo do anexo V).

6.4. ENVELOPE Nº 01 - AGRICULTOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

6.4.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - O extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (modelo do anexo IV);

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (modelo do anexo V).

#### 7. PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 02:

7.1. Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar:

a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, CPF e número da DAP Física, conforme modelo no anexo IV.

7.2. Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar:

a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, CPF e número da DAP Física, conforme modelo no anexo III.

7.3. Os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar: a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com nome do agricultor participante, CPF e número da DAP Física, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo do anexo II.

7.4. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.5. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e de suas alterações pela Resolução CD/ FNDE nº 03/2025, de 4 de fevereiro de 2025 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

7.6. Todos os documentos entregues pelos proponentes deverão estar preenchidos e legíveis na sua integralidade, sem emendas, rasuras ou informações cortadas em envelopes e preenchidos com os anexos deste Edital.

#### 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, conforme Resolução CD/FNDE nº03, de 4 de fevereiro de 2025.

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/ associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III- os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.2 e 7.3.

8.5. No caso de empate entre Grupos Formais terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica.

8.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.7. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.

8.8. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

8.9. Cada grupo de fornecedores (formal, informal ou individual) deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

#### 9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

9.2. Será obrigatória a apresentação de amostras dos gêneros alimentícios solicitados, do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da sessão, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação para a apresentação das amostras.

9.3. O Departamento de Alimentação faz o recebimento e aprovação das amostras entregues, levando em consideração a qualidade e especificações dos produtos descritos no projeto de venda. Caso as amostras não sejam aprovadas, mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o fornecedor será desclassificado.

#### 10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos, objetos desta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 4134, Jardim América, Vilhena-RO, no horário das 07h às 9h, todas as segundas feiras do mês ou quando o Departamento de Merenda Escolar necessitar, durante o período do ano letivo de 2025 a partir das assinaturas do contrato, e de acordo com planilha de solicitação modelo anexo VIII.

10.2. As frutas, legumes, farináceos e frios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e estar isentos de:

I - Substâncias terrosas;

II - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III - Sem parasitas, larvas ou outros insetos nos produtos ou embalagens;

IV - Sem umidade externa anormal;

V - Isentas de odor e sabor estranhos;

VI - Isenta de enfermidades e manchas anormais;

VII - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

VIII - Sem queimadura de sol em área maior que 10%;

IX - Não estar fora do estágio ideal de maturação;

X - Para as hortaliças: deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

#### 11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

11.2. O fornecedor compromete-se fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista contratada pelo município;

11.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo prazo até 31/12/2025, ou ao fim das quantidades solicitadas;

11.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento da Alimentação Escolar.

#### 12. RESULTADO E CONTRATAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração Pública.

12.2. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de Venda dos gêneros alimentícios;

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), por ano.

#### 13. PREÇO E PAGAMENTO

13.1. O preço de aquisição de cada produto foi obtido por meio de pesquisa em mercado local e está definido no Anexo I deste Edital da Chamada Pública, conforme §1º do Art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 6/2020 para o exercício vigente do contrato.

13.2. O pagamento será efetuado mensalmente ou conforme repasse financeiro do Governo Federal;

13.3. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.4. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.6. Efetuar o pagamento da(s) empresa(s) até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, juntamente com assinatura nos termos de recebimentos, devidamente certificada pelos membros da Comissão Especial de recebimentos dos gêneros alimentícios-CERA da chamada pública e após análise e liberação do setor de controle interno. E ainda, conforme disponibilidade financeira recebida pelo repasse do Governo Federal – PNAE. Fica vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13.7. Para os grupos formais os pagamentos dos agricultores da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, serão de inteira responsabilidade da Associação e/ou Cooperativas, por meio de depósito em conta da associação e/ou cooperativa;

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública, caberão recursos. Na fase inicial na forma de impugnação do edital e nas

seguintes, na forma de recursos administrativos, nos dois casos protocoliza a solicitação de forma a questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Comissão. O prazo máximo para as impugnações será de 02 dias úteis após a data da abertura dos resultados e 02 dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Comissão.

#### 15. QUALIDADE DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS

15.1. Os produtos alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

15.2. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º, incisos III e IX).

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus anexos da Chamada Pública poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Alimentação Escolar) no endereço Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4134, Bairro Jardim América, Vilhena-RO, no horário de 8:00 às 13:00 horas, no período de 26/03 a 14/04/2025.

16.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.3. Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar a devida certificação e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

16.4. A participação de qualquer proponente vendedor no processo da chamada pública, implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

16.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

16.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo X deste Edital.

16.6. Os gêneros alimentícios, serão fornecidos semanalmente, sendo entregue na Secretaria Municipal de Educação, que deverá atender rigorosamente as solicitações da SEMED, emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar com a quantidade semanal necessária.

16.8. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

16.9. Os participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos alimentos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada, nas unidades de ensino da rede municipal.

#### 17. FORO

17.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Vilhena para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

#### 18. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA

- Anexo I - Planilha de Custo Médio e Descrição dos Gêneros Alimentícios e Estimativa Anual
- Anexo II - Projeto de Venda (Grupo Formal)
- Anexo III - Projeto de Venda (Grupo Informal)
- Anexo IV - Projeto de Venda (Fornecedor Individual)
- Anexo V - Declaração de Produção Própria – (Grupo Informal ou Fornecedor Individual)
- Anexo VI - Declaração de Produção Própria – (Grupo Formal)
- Anexo VII - Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados
- Anexo VIII - Planilha de Solicitação
- Anexo IX - Termo de Referência
- Anexo X - Minuta do Contrato

Vilhena/RO, 25 de março de 2025.  
Comissão de chamamento publico  
Decreto nº 63.936/2025  
(assinado eletronicamente)

Jose Carlos Gomes da Silva  
Presidente

Celeste Aparecida Alves Rocha  
Vice-Presidente

Miriani Delfino Botacim  
Secretária

Edilaine Pereira de Andrade  
Membro

Luciane Dalazem  
Membro

#### ANEXO I

#### PLANILHA DE CUSTO MÉDIO E DESCRIÇÃO DO OBJETO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ESTIMATIVA ANUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	Q.T.D.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
------	-------------------------	------	--------	-------------	-------------

1	ABACATE, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, contendo 10kg.	kg	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
2	ABACAXI de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. -	kg	3.000	R\$ 4,83	R\$ 14.490,00
3	ABÓBORA PAULISTA, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em caixas. Sacos contendo 10kg.	kg	2.000	R\$ 4,96	R\$ 9.920,00
4	ALFACE, Coloração verde fresca, viçosa, sem folhas amareladas ou murchas, isentos, pés com no mínimo 400 gramas. Embalagem contendo 10 pés.	pés	8.000	R\$ 4,75	R\$ 38.000,00
5	AGRIÃO, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem contendo 10 maços.	pés	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
6	ABOBRINHA VERDE, de 1ª, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Sacos contendo 10kg.	kg	500	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00
7	BANANA NANICA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	kg	15.000	R\$ 7,57	R\$ 113.550,00
8	BANANA MAÇÃ, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios	kg	4.500	R\$ 7,52	R\$ 33.840,00
9	BANANA DA TERRA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios	kg	3.000	R\$ 7,83	R\$ 23.490,00
10	BANANA PRATA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	kg	3.000	R\$ 7,68	R\$ 23.040,00
11	BATATA DOCE, de 1ª, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Caixas com 20kg.	kg	2.000	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00
12	CHUCHU, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em caixas contendo 20 kg.	kg	2.000	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
13	CHICÓRIA, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem contendo 10 maços.	pés	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
14	COUVE FOLHA, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem contendo 10 maços	mç	2.000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
15	CHEIRO VERDE, cebolinha verde e salsinha, fresca e viçosa, maços de 200 gramas. Embalagem contendo 10 maços.	mç	8.000	R\$ 4,94	R\$ 39.520,00
16	ESPINAFRE FOLHA, Coloração verde escuro, viçoso, sem folhas amareladas ou murchas, isentos de sujidades, insetos, pés com no mínimo 400 gramas. Embalagem contendo 10 pés.	pés	500	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
17	GOIABA VERMELHA, fresca de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de papelão, pesando 3kg.	kg	1.500	R\$ 8,33	R\$ 12.495,00
18	GELÉIA DE BANANA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, pote plástico contendo 500g,	kg	100	R\$ 47,33	R\$ 4.733,00
19	INHAME, de 1ª, bem desenvolvidos, compactos e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Caixas com 20kg.	kg	1.000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
20	QUEIJO MUÇARELA FATIADO, embalado a vácuo, em porções de 500g, com selo SIM.	kg	800	R\$ 46,00	R\$ 36.800,00
21	LIMÃO ROSA de 1ª. de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios	kg	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
22	LIMÃO TAITI de 1ª. de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios	kg	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00



23	LARANJA, produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Embalagem: sacos com 20 kg.	kg	3.000	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00
24	MAMÃO FORMOSO, íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	kg	6.000	R\$ 8,17	R\$ 49.020,00
25	MANDIOCA, descascada e congelada, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, inteiras, produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	3.000	R\$ 7,83	R\$ 23.490,00
26	MARACUJÁ DOCE, de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos contendo 10kg.	kg	500	R\$ 10,42	R\$ 5.210,00
27	MELANCIA de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	kg	6.400	R\$ 4,43	R\$ 28.352,00
28	MELÃO AMARELO de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, com 10kg.	kg	3.200	R\$ 7,83	R\$ 25.056,00
29	MILHO VERDE EM ESPIGA, de boa qualidade, bem desenvolvido, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Sem palha, sujidades e cabelos. Sacos contendo 8 espigas.	kg	3.000	R\$ 9,83	R\$ 29.490,00
30	OVOS CAIPIRA, ovo graúdo, produtos são e limpos, sem defeitos, sem perfurações ou trincados na casca, uniformidade na cor e tamanho. Cartela com 30 unidades.	Cartela	2.000	R\$ 34,20	R\$ 68.400,00
31	PEPINO, de boa qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade, isento de rachaduras, cortes e perfurações. Sacos de 10kg	kg	1.000	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00
32	PITAYA: in natura, vermelha de polpa branca, bem desenvolvida e em adequado estágio de maturação, tamanho padrão, com odor e sabor próprio, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, firmes e isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano. Deve ser entregue em caixas de 20kg.	kg	800	R\$ 17,16	R\$ 13.728,00
33	PIMENTA DE CHEIRO, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, colheita recente. Embalagem em saco plástico transparente atóxico de 500 gramas.	kg	150	R\$ 14,33	R\$ 2.149,50
34	QUIABO, comum, in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras. Produto próprio para consumo, acondicionado em pacotinhos de 2kg. De acordo com a legislação em vigor.	kg	500	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00
35	REPOLHO, verde, in natura, de primeira qualidade, isenta de fungos parasitas e sujeiras, produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
36	TOMATE CEREJA, tipo salada, coloração uniforme, para o consumo imediato e em escala, no decorrer da semana em no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade.	kg	300	R\$ 13,75	R\$ 4.125,00
37	TOMATE, tipo salada, coloração uniforme, para o consumo imediato e em escala, no decorrer da semana em no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade.	kg	6.000	R\$ 8,20	R\$ 49.200,00
38	VAGEM, comum, in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, produto próprio para consumo, acondicionado em caixas sacos de 2kg, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	kg	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
TOTAL	R\$ 750.740,50				

**FNDE**  
ANEXO II

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/SEMED**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente:

2. CNPJ:

3. Endereço:			4. Município:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Número da DAP/CAF jurídica:	9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:		
12. Nº de associados:	13. Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de associados com a DAP/CAF Física:		
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:	
18. Endereço do representante legal:		19. Município:		20. CEP:	

### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA	2. CNPJ: 04.092.706/0001-81	3. Município: VILHENA
4. Endereço: AVENIDA SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 4144 – JARDIM AMERICA		5. DDD/Fone: 69 3322-4145
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:

### III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto:	2.Unidade:	3.Quantidade:	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Valor Unidade	4.2. Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
10				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				

25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					

**Total do Projeto:**

Obs.: \*Preço publicado no edital nº 001/2025.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Individual	Fone/e-mail


**FIDE**  
 ANEXO III

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/SEMED**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:			4. Município:
5. E-mail:		6. DDD/Fone:	
7. CEP:			
8. Número da DAP/CAF jurídica:	9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:
12. Nº de associados:	13. Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de associados com a DAP/CAF Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF:	
		17. DDD/Fone:	



18. Endereço do representante legal:	19. Município:	20. CEP:
--------------------------------------	----------------	----------

### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA	2. CNPJ: 04.092.706/0001-81	3. Município: VILHENA
4. Endereço: AVENIDA SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 4144 – JARDIM AMERICA		5. DDD/Fone: 69 3322-4145
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:

### IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES PARTICIPANTES

Nome do Agricultor(a) Familiar:	CPF	DAP Nº	Banco	Nº Agência	Nº da Conta

1. Identidade do Agricultor Familiar

2 – Total do Agricultor em Reais

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário em reais	Preço Total em Reais

1. Identidade do Agricultor Familiar

2 – Total do Agricultor em Reais

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário em reais	Preço Total em Reais

1. Identidade do Agricultor Familiar

2 – Total do Agricultor em Reais

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário em reais	Preço Total em Reais

1. Identidade do Agricultor Familiar

2 – Total do Agricultor em Reais

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário em reais	Preço Total em Reais

1. Identidade do Agricultor Familiar

2 – Total do Agricultor em Reais



Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário em reais	Preço Total em Reais
<b>Total do Projeto:</b>				
Obs.: *Preço publicado no edital nº 001/2025.				Local e Data:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF Nº	Fone/e-mail		
Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal			Assinatura dos(as) Agricultores(as)	



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/SEMED				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
FORNECEDORES INDIVIDUAIS				
1. Nome do Proponente:		2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município:	
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Número da DAP/CAF jurídica:		9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA		2. CNPJ: 04.092.706/0001-81		3. Município: VILHENA
4. Endereço: AVENIDA SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 4144 – JARDIM AMERICA				5. DDD/Fone: 69 3322-4145
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto:	2. Unidade:	3. Quantidade:	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Valor Unidade	4.2. Valor Total
1				
2				
3				
4				

5					
6					
7					
8					
9					
10					
<b>Total do Projeto:</b>					
Obs.: *Preço publicado no edital nº 001/2025. Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					Local e Data:
Assinatura do Fornecedor Informal			CPF Nº	Fone/e-mail	

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constantes no Projeto de venda, são oriundos de produção própria.

Vilhena-RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS**
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Vilhena-RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO  
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

A (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_



Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	Q.T.D.	Valor Médio	VALOR TOTAL
1	ABACATE, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Transportados de forma adequada, entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, contendo 10kg.	kg	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
2	ABACAXI de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios. -	kg	3.000	R\$ 4,83	R\$ 14.490,00
3	ABÓBORA PAULISTA, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em caixas. Sacos contendo 10kg.	kg	2.000	R\$ 4,96	R\$ 9.920,00
4	ALFACE, Coloração verde fresca, viçosa, sem folhas amareladas ou murchas, isentos, pés com no mínimo 400 gramas. Embalagem contendo 10 pés.	pés	8.000	R\$ 4,75	R\$ 38.000,00
5	AGRIÃO, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem contendo 10 maços.	pés	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
6	ABOBRINHA VERDE, de 1ª, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Sacos contendo 10kg.	kg	500	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00
7	BANANA NANICA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	kg	15.000	R\$ 7,57	R\$ 113.550,00
8	BANANA MAÇÃ, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios	kg	4.500	R\$ 7,52	R\$ 33.840,00
9	BANANA DA TERRA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios	kg	3.000	R\$ 7,83	R\$ 23.490,00
10	BANANA PRATA, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	kg	3.000	R\$ 7,68	R\$ 23.040,00
11	BATATA DOCE, de 1ª, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Caixas com 20kg.	kg	2.000	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00
12	CHUCHU, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em caixas contendo 20 kg.	kg	2.000	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
13	CHICÓRIA, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem contendo 10 maços.	pés	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
14	COUVE FOLHA, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Embalagem contendo 10 maços	mç	2.000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
15	CHEIRO VERDE, cebolinha verde e salsinha, fresca e viçosa, maços de 200 gramas. Embalagem contendo 10 maços.	mç	8.000	R\$ 4,94	R\$ 39.520,00
16	ESPINAFRE FOLHA, Coloração verde escuro, viçoso, sem folhas amareladas ou murchas, isentos de sujidades, insetos, pés com no mínimo 400 gramas. Embalagem contendo 10 pés.	pés	500	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
17	GOIABA VERMELHA, fresca de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de papelão, pesando 3kg.	kg	1.500	R\$ 8,33	R\$ 12.495,00
18	GELÉIA DE BANANA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, pote plástico contendo 500g,	kg	100	R\$ 47,33	R\$ 4.733,00
19	INHAME, de 1ª, bem desenvolvidos, compactos e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Caixas com 20kg.	kg	1.000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
20	QUEIJO MUÇARELA FATIADO, embalado a vácuo, em porções de 500g, com selo SIM.	kg	800	R\$ 46,00	R\$ 36.800,00
21	LIMÃO ROSA de 1ª. de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios	kg	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00



22	LIMÃO TAITI de 1ª. de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios	kg	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
23	LARANJA, produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Embalagem: sacos com 20 kg.	kg	3.000	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00
24	MAMÃO FORMOSO, íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	kg	6.000	R\$ 8,17	R\$ 49.020,00
25	MANDIOCA, descascada e congelada, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, inteiras, produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	3.000	R\$ 7,83	R\$ 23.490,00
26	MARACUJÁ DOCE, de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos contendo 10kg.	kg	500	R\$ 10,42	R\$ 5.210,00
27	MELANCIA de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	kg	6.400	R\$ 4,43	R\$ 28.352,00
28	MELÃO AMARELO de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, com 10kg.	kg	3.200	R\$ 7,83	R\$ 25.056,00
29	MILHO VERDE EM ESPIGA, de boa qualidade, bem desenvolvido, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Sem palha, sujidades e cabelos. Sacos contendo 8 espigas.	kg	3.000	R\$ 9,83	R\$ 29.490,00
30	OVOS CAIPIRA, ovo graúdo, produtos são e limpos, sem defeitos, sem perfurações ou trincados na casca, uniformidade na cor e tamanho. Cartela com 30 unidades.	Cartela	2.000	R\$ 34,20	R\$ 68.400,00
31	PEPINO, de boa qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, devendo apresentar coloração uniforme, típica da variedade, isento de rachaduras, cortes e perfurações. Sacos de 10kg	kg	1.000	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00
32	PITAYA: in natura, vermelha de polpa branca, bem desenvolvida e em adequado estágio de maturação, tamanho padrão, com odor e sabor próprio, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, firmes e isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano. Deve ser entregue em caixas de 20kg.	kg	800	R\$ 17,16	R\$ 13.728,00
33	PIMENTA DE CHEIRO, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, colheita recente. Embalagem em saco plástico transparente atóxico de 500 gramas.	kg	150	R\$ 14,33	R\$ 2.149,50
34	QUIABO, comum, in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitas e sujeiras. Produto próprio para consumo, acondicionado em pacotinhos de 2kg. De acordo com a legislação em vigor.	kg	500	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00
35	REPOLHO, verde, in natura, de primeira qualidade, isenta de fungos parasitas e sujeiras, produto próprio para consumo e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
36	TOMATE CEREJA, tipo salada, coloração uniforme, para o consumo imediato e em escala, no decorrer da semana em no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade.	kg	300	R\$ 13,75	R\$ 4.125,00
37	TOMATE, tipo salada, coloração uniforme, para o consumo imediato e em escala, no decorrer da semana em no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade.	kg	6.000	R\$ 8,20	R\$ 49.200,00
38	VAGEM, comum, in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitas e sujeiras, produto próprio para consumo, acondicionado em caixas sacos de 2kg, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	kg	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
TOTAL	R\$ 750.740,50				

5. VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 750.740,50 (setecentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Os valores estimados dos itens têm como referência, pesquisa feita na cidade de Vilhena-RO, realizada em feiras livres, instituições do ramo e produtores locais, conforme planilha de custo e cotações prévias anexas.

#### 6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Chamada Pública os interessados do ramo de atividade relacionada à compra, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e se enquadrarem como produtor rural, desde que:

- Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Chamada Pública;
- Atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no Edital.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e anexos, poderá acarretar desclassificação.

#### 7. FORMA E PRAZO DA ENTREGA

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Av: Sabino Bezerra de Queiroz, 4134, Jardim América, Vilhena-RO, conforme descrito nas requisições. A entrega deverá atender as solicitações da SEMED emitida pelo Departamento de Merenda Escolar ou Secretário Municipal de Educação com a quantidade semanal necessária, a qual será emitida no mínimo 02 (dois) dias antes da entrega. Prezando

sempre, pela qualidade no Ensino e no melhor atendimento aos alunos, funcionários e comunidade escolar. Vale destacar que a SEMED atende hoje aproximadamente 11.000 alunos matriculados no Ensino Infantil e Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos, distribuídos nas 30 (trinta), escolas na área urbana e rural.

Assim, justificamos que os objetos ora solicitados são de suma importância para a SEMED e as várias unidades Escolares do município de Vilhena/RO.

#### 8. DEVERES DA CONTRATANTE

São deveres da contratante:

- Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o gênero alimentício entregue pelo fornecedor que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- Comunicar ao fornecedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os gêneros adquiridos;
- Efetuar o pagamento da (s) empresa (s) até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, juntamente com assinatura nos termos de recebimentos, devidamente certificada pelos membros da Comissão de Recebimentos dos Gêneros Alimentícios da chamada pública e após análise e liberação do setor de controle interno. E ainda, conforme disponibilidade financeira recebida pelo repasse do Governo Federal – PNAE;
- Fiscalizar o fornecimento do gênero, através da Comissão de Recebimento, podendo recusar não estando de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

#### 9. DEVERES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

- Efetuar a entrega do gênero de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
- Comunicar a SEMED, no prazo máximo de 05 (cinco) dia útil a impossibilidade de entrega do gênero alimentício;
- Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente chamada pública;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa do fornecedor ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento do presente chamado pública;
- Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

#### 10. FISCALIZAÇÃO

A SEMED designa, através da Secretaria Municipal, uma COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS. Esta comissão será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em relatório semanal em processo digital. Sendo, caso necessário, feito os apontamentos em relatório e repassados aos responsáveis pelos itens perecíveis entregues, para acompanhamento e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da SEMED em qualquer etapa da execução e entrega dos serviços e/ou produtos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

#### 11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à licitante vencedora conforme descrito na alínea “d” do item 8 deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

#### 12. CONTRATO, VIGÊNCIA E SANÇÕES APLICÁVEIS

Do Contrato:

**Prazo de Execução:** O prazo do contrato bem como o prazo de execução será válido a partir de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser distratado total ou parcialmente.

Das sanções administrativas:

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato (ou equivalente) deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

#### 13. EMBASAMENTO LEGAL

De acordo com Art. 74, inciso III, combinado com a alínea “f” do inciso XVIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

O credenciamento pode configurar inexigibilidade de licitação, considerando as peculiaridades de que se reveste o procedimento, ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção, conforme Art. 74.

#### 14. TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência segue assinado pela Secretária Municipal de Educação – SEMED, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

Vilhena-RO, 25 de março de 2025.

Elaborado por: José Carlos Gomes da Silva

Matricula: 6156

(Assinado Digitalmente)

Na Forma do que dispõe o Artigo 72, incisos I, II, III e IV da Lei 14.133/21, APROVO o presente Projeto Básico - Termo de Referência.

Autorizo prosseguimento do feito, na forma da lei:

Flávio de Jesus

Secretário de Educação

Decreto nº 59.135/2023

(Assinado Digitalmente)

#### ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO N.º /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Aos... (.....) dias do mês de .... dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.092.706/001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Vilella, s/nº, doravante denominado Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flóri Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304243790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e por outro lado (nome formal ou informal), com sede à Av \_\_\_\_\_, à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de Vilhena, durante o período de 2025, para compor a merenda



escolar, visando atender os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vilhena - RO, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2025.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2025 e Termo de Referência 2025/SEMED.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a. por acordo entre as partes;  
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;  
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2025

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

É competente o Foro da Comarca de Vilhena/RO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

PELO MUNICÍPIO

FLORI CORDEIRO MIRANDA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PELA CONTRATADA

(REPRESENTANTE)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

VISTO

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****PORTARIA INTERNA 012/2025-SEMOSP**

CONCEDE PROGRESSAO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO os Processos Administrativo Eletrônico nº 11767/2024

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a partir da data de investidura, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso II, art. 11, do 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo II desta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena- RO, 25 de março 2025.

Laercio Nunes Torres  
Secretário Municipal de Obras e Serv.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER  
ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE**

“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”  
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE	QD	ST
19910/24	SCHMADECKE E SCHMADECKE LTDA - ME	02	10	01

Vilhena/RO 25 DE MARÇO 2025

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretário Municipal de Terras  
Decreto nº. 59.131/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 044/SEMUS/2025**

EMENTA: ALTERA O PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO PIO DA SILVA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº162/SEMUS/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 21.461/2023 sob ID 536134;

Considerando o Memorando nº104/2025/UBS Leonardo Alves de Souza, anexado nos autos sob ID 1001518, o qual solicita remarcação de período de usufruto da Licença Prêmio concedido no período 03/03/2025 a 01/04/2025 – 30 (trinta) dias, através da Portaria nº162/SEMUS/2024.

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR o período de gozo da Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao servidor REINALDO PIO DA SILVA, detentor do Cargo Público de Cirurgião Dentista, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “D”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo no período de 07/04/2025 a 06/05/2025 – 30 (trinta) dias, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 21.461/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 25 de março de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

### ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: E.M.M.E.I.E.F. TENENTE MELO

Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	Materiais de Expediente.	Materiais diversos para suprir as necessidades pedagógicas, Secretaria Escolar, Direção, Supervisão e Orientação Escolar.
02	Materiais de Limpeza e Higienização.	Materiais para suprir as necessidades de Limpeza e Higienização e melhor atender os alunos.
03	Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade.	Prestação de Serviços e Escrituração para suprir as necessidades Administrativas da Escola.
04	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Diversos. (Reparos em Impressoras e ar-condicionado).	Manutenção periódica nos equipamentos de climatização e manter o bem-estar. Serviços de manutenção nas impressoras que são utilizadas para fins de impressão de documentos e atividades pedagógicas
05	Materiais para Manutenção de Bens Imóveis (Torneiras/Fechaduras/ Caixa de descarga e tampa para Vaso Sanitário entre outros).	Materiais para manutenção e reposição que fizerem necessários nas instalações escolar.
06	Material Elétrico e Eletrônico (Lâmpadas/ Extensão/Tomadas entre outros).	Lâmpadas e manutenção predial.
07	Serviços de Jardinagem, Limpeza e Dedetização do Imóvel e dos Pátios.	Roçada da grama, dedetização e eliminação de ervas daninha entre outros.
08	Investimentos em Projetos Pedagógicos	Materiais diversos para elaboração e construção de projetos pedagógicos.
09	Ar-Condicionado	Aquisição de ar-condicionado para atender a sala de aula do 1º e 2º ano.

Vilhena, 24 de março de 2025

MARISA GEITTENES ZAMBONATO  
DIRETOR ESCOLAR DIRETOR ESCOLAR E.M.M.E.I.E.F. TENENTE MELO  
DECRETO Nº 59.330/2023

Conselho Escolar da E.M.M.E.I.E.F. Tenente Melo – CNPJ Nº 01.132.727/0001-95 BR 364, KM 70, CACHOEIRINHA SÃO LOURENÇO - VILHENA/RO. CEP: 76.988-899 - CNPJ Nº 01.132.727/0001-95

#### AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2025.

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Manutenção de Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei, no

horário de 07 às 17h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 31 de março de 2025, pontualmente às 14 horas, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 25 de março de 2025.

Angélica Gambarte Rosa  
Presidente do Conselho Escolar

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

### ATA 363ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Ata nº. 363 - Realizada no dia 25 de março de 2025, com início às quinze horas no IPMV, situado a Rua Roni de Castro Pereira, n. 4037, Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares: 1. Everaldo Oliveira Ribeiro (Presidente); 2. Andervaldo Ceribele (Secretário); 3. Luis Vanderlei Ribas; 4. Daysilane Lucia da Silva de Alencar; 5. Leosmar de Oliveira Muniz; 6. e Valdete de Sousa Savaris. Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. O Presidente colocou em votação a ATA de nº 362ª Sessão Ordinária, que foi dispensada a leitura, em virtude de já ter sido enviada a todos os Conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. O Presidente passou então, para o ITEM 1. Apresenta Balancete referente ao mês de fevereiro/2025, para análise e manifestação a aprovação, disponível no Processo Administrativo nº 09/2025, este conselho manifesta ciência e aprova; ITEM 2. No mês de fevereiro houve 4 concessão de benefícios previdenciários na competência de fevereiro/2025. ITEM 3. Comunicamos que a reunião do dia 08/04/2025 foi alterado para o dia 04/04/2025; ITEM 4. Ciência e deliberações a respeito dos investimentos, ata Comitê disponível em IPMV GERAL/ COMITE DE INVESTIMENTOS / ATAS DO COMITE/2025/ATA 141, este Conselho acompanha a decisão do Conselho de Investimento conforme ATA 141. O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro encerrou a sessão às dezesseis horas e vinte minutos, da qual eu Andervaldo Ceribele Conselheiro e Secretário lavrei a presente Ata que será submetida à análise, deliberação e aprovação pelo Conselho Administrativo e Financeiro, de acordo com o disposto no Regimento Interno. Nada mais.

Everaldo Oliveira Ribeiro  
Representante da SEMOSP  
Conselheiro Titular – Presidente

Andervaldo Ceribele  
Representante do SAAE  
Conselheiro Titular – Secretário

Leosmar de Oliveira Muniz  
Representante da SEMUS  
Conselheiro Titular

Daysilane Lucia da Silva de Alencar  
Representante da SEMED  
Conselheira Titular

Luis Vanderlei Ribas  
Representante do Poder Legislativo  
Conselheiro Titular

Valdete de Sousa Savaris  
Representante dos Inativos  
Conselheira Titular



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

**RESUMO BALANCETE FEVEREIRO / 2025**

**1. Receitas Arrecadadas.**

RECEITA	VALORES DO MÊS R\$	VL. ACUMULADO ANO 2024 R\$
Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.477.943,88	2.904.747,98
Contribuição do Servidor Civil - Juros e Multa	14,83	1.331,05
Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	94.787,33	189.155,66
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	12.600,26	24.173,85
Remuneração dos Recursos do Reg. Próprio de Prev. Social	2.838.115,49	7.172.894,23
Outras Restituições - Principal	0,00	0,00
Compensação Financeiras Entre o RGPS E OS RPPS	970.575,15	1.040.809,15
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.747.912,03	5.277.504,92
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros e Multas	25,78	998,69
Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	71.624,35
Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Juros e Multas	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Pensionistas - Principal	0,00	4.882,11
Contribuição Patronal - Serv. Civil Pensionistas - Juros e Multas	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS - MÊS / ACUMULADA</b>	<b>8.141.974,75</b>	<b>16.688.121,99</b>

**2. Despesas Pagas**

MANUTENÇÃO DO IPMV - TAXA ADMINISTRATIVA 2%	VALORES DO MÊS R\$	VL. ACUMULADO 2024 R\$
Vcto Vantagens Fixas/Aux.alimentação/Transporte	115.582,43	201.826,72
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.750,18
Obrigações Patronais	13.015,07	25.735,09
Diárias - Pessoal Civil	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00
Passagens e Despesa com Locomoção	0,00	0,00
Serviços de Consultoria	0,00	0,00
Outros Serviços Terceiros - Pessoas Física - Jetons	14.378,00	28.756,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 3.3.90.39.00.00	2.414,37	2.428,65
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 3.3.91.39.00.00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVA- MÊS / ACUMULADA</b>	<b>145.389,87</b>	<b>260.496,64</b>

MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA - BENEFÍCIOS**	VALORES DO MÊS R\$	VL. ACUMULADO 2024 R\$
Aposentadorias	1.268.834,59	2.550.887,22
Pensões	205.119,17	408.516,80
Sentenças Judiciais	0,00	0,00
Sentenças Judiciais - Precatórios	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS PREVIDENCIARIA - MÊS / ACUMULADA</b>	<b>1.473.953,76</b>	<b>2.959.404,02</b>
Retenção/Pagto Consignações/Cauções/Restos a pg /Provisões perdas	21.741,92	
<b>TOTAL DESPESAS PAGAS - PREVIDENCIA E ADMINISTRATIVA</b>	<b>1.641.085,55</b>	<b>3.219.900,66</b>

**3. Saldo Conta Bancos (incluindo investimentos)**

CONTA CORRENTE	SALDO MÊS ANTERIOR R\$	SALDO MÊS ATUAL R\$
CEF 241-8 Manutenção da Previdencia	194.104.518,64	194.729.940,49
CEF 468-2 Manutenção do IPMV	662.888,35	849.293,82
CEF 532-8 Reserva Administrativa	951,60	960,03
CEF 71.112-5 Compensação Previdenciaria com INSS	7.484.678,28	8.538.833,27
BB 42.914-7 - Previdência	82.372.673,93	82.950.861,22
ITAU - 10.500-5 - Previdência	45.324.421,79	45.521.761,00
BRDESCO - 47.436-3 - Previdência	28.179.690,10	31.913.528,84
SICREDI - 42.045-8 - Previdência	12.393.219,20	12.518.752,42
<b>TOTAL BANCOS</b>	<b>370.523.041,89</b>	<b>377.023.931,09</b>

4. Ativos Aplicados - Investimentos				
PRODUTO / FUNDO	VALOR ATUAL R\$	% APLICADO	RENT/PERD MÊS R\$	RENT/PERDA ACUM. R\$
TOTAL INVESTIMENTOS/BANCO - PREVIDENCIA /ADMINISTRATIVO	377.023.931,09		2.838.115,49	7.172.894,23
Recursos Previdência	376.034.442,95	100,00%	2.829.705,27	7.158.432,25
<b>Fundo de Investimentos RF - Art. 7º Res. 4963/2021</b>	<b>341.285.764,24</b>	<b>90,76%</b>	<b>3.230.976,24</b>	<b>7.168.910,58</b>
CAIXA FI REF. DI LONGO PRAZO - 5404 - 03.737.206/0001-97	64.053.934,04	17,03%	637.348,51	1.310.849,09
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF - 5982 - 23.215.008/0001-70	42.876.242,49	11,40%	428.227,97	882.096,90
CAIXA FI BRASIL TP RF - 5462 - 05.164.356/0001-84	27.313.094,31	7,26%	264.653,27	546.876,90
CAIXA FI BRASIL IRF-M RF LP - 5824 - 14.508.605/0001-00	30.306,58	0,01%	178,01	930,18
CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF - 5464 - 10.740.670/0001-06	26.278.749,94	6,99%	272.416,49	626.028,12
CAIXA FI BRASIL IRF-M1+ TP RF - 5569 - 10.577.519/0001-90	1.525,97	0,00%	5,57	54,98
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP - 14.386.926/0001-71	12.895.582,96	3,43%	79.586,28	333.702,77
CAIXA FI BRASIL 2025 X TP RF RL - 54.518.271/0001-62	5.195.164,14	1,38%	41.804,38	103.757,35
CAIXA FI BRASIL ESPECIAL 2026 TP RF RL - 56.134.800/0001-50	10.753.589,44	2,86%	65.089,17	219.560,69
CAIXA FI BRASIL 2030 II TP RF - 19.769.046/0001-06	2.681.415,89	0,71%	11.531,92	44.645,90
CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP - 10.740.658/0001-93	22.737,75	0,01%	110,52	343,33
CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP - 11.060.913/0001-10	5.514,03	0,00%	34,86	134,97
BB PREVID RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35	23.965.448,58	6,37%	234.801,28	529.224,19
BB PREVID RF IDKA 2 CNPJ 13.322.205/0001-35	8.983.436,27	2,39%	53.621,84	221.501,30
BB PREVID FLUXO RF CNPJ 13.077.415/0001-05	0,00	0,00%	0,00	555,52
BB PREVID RF PERFIL CNPJ 13.077.418/0001-49	42.318.413,38	11,25%	418.838,01	872.736,14
ITAÚ INSTITUCIONAL RF IRF-M 1 FI CNPJ 08.703.063/0001-16	10.492.736,80	2,79%	106.752,66	240.036,88
ITAÚ INSTITUCIONAL RF REFERENCIADO DI FI CNPJ 00.832.435/00	8.555.388,62	2,28%	84.966,95	172.615,69
ITAÚ HIGH GRADE RF CRED.PRIVADO - CNPJ 09.093.883/0001-04	17.436.942,52	4,64%	175.334,94	345.333,67
BRADESCO FI REF.DI PREMIUN - CNPJ 03.399.411/0001-90	24.734.229,69	6,58%	229.011,99	430.253,99
SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF IRF-M1 - CNPJ 19.196.599/0001-09	12.518.752,42	3,33%	125.533,22	285.889,49
FIDC MULTISSETORIAL BVA ITALIA - SENIOR	172.558,42	0,05%	1.128,40	1.782,53
<b>Compensação Previdenciária - C/C 71112-5 - Art. 7º Res. 4963/2021</b>	<b>8.538.833,27</b>	<b>2,27%</b>	<b>83.579,84</b>	<b>163.649,95</b>
CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF - 10.740.670/0001-06	1.292.153,00	0,34%	11.474,00	15.044,67
CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO - 03.737.206/0001-97	7.246.680,27	1,93%	72.105,84	148.605,28
<b>FI RV - Fundo de Ações - Art. 8º Res. 4963/2021</b>	<b>11.032.728,32</b>	<b>2,93%</b>	<b>-248.672,84</b>	<b>231.032,11</b>
CAIXA FI AÇÕES SMALL CAPS ATVO 15.154.220/0001-47	2.023.163,10	0,54%	-76.924,53	40.295,80
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FIC - CNPJ 42.318.981/0001-60	4.669.320,92	1,24%	-130.591,46	133.171,02
BB AÇÕES BOLSA AMERICAN - CNPJ 36.178.569/0001-99	4.340.244,30	1,15%	-41.156,85	57.565,29
<b>FI Exterior RV - Fundo de Ações Art. 9º Res. 4963/2021</b>	<b>10.522.617,84</b>	<b>2,80%</b>	<b>-194.640,24</b>	<b>-474.144,30</b>
BRADESCO INST FIA BDR NIVEL I - CNPJ 21.321.454/0001-34	7.179.299,15	1,91%	-106.723,25	-413.423,71
BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR - CNPJ 01.578.474/0001-88	3.343.318,69	0,89%	-87.916,99	-60.720,59
<b>FI RV - Fundo de Ações Art. 10º Res. 4963/2021</b>	<b>3.535.666,77</b>	<b>0,94%</b>	<b>-40.177,93</b>	<b>71.996,54</b>
ITAÚ PRIV MULTIM SP500 BRL FICFI - CNPJ 26.269.692/0001-61	4.367.372,14	1,16%	-39.123,88	74.104,64
CONQUEST FI EM PARTICIPAÇÕES CNPJ 10.625.626/0001-47	-831.705,37	-0,22%	-1.054,05	-2.108,10
<b>FI RV - Fundo de Ações Art. 11º Res. 4963/2021</b>	<b>1.118.832,51</b>	<b>0,30%</b>	<b>-1.359,80</b>	<b>-3.012,63</b>
AQUILLA FI IMOBILIARIO - 13.555.918/0001-49	1.118.832,51	0,30%	-1.359,80	-3.012,63

<b>Recursos Taxa Administração - Art. 7º Res. 4963/2021</b>	<b>820.238,41</b>	<b>100,00%</b>	<b>8.410,22</b>	<b>14.461,98</b>
CAIXA FI REF. DI LONGO PRAZO -C/C 532-8 - 5404 - 03.737.206/000	663,36	0,08%	6,60	13,61
CAIXA FI IDKA IPCA 2A RF LP - 532-8 - 14.386.926/0001-71	296,67	0,04%	1,83	7,68
CAIXA FI REF. DI LONGO PRAZO - 468-2 - 03.737.206/0001-97	345.961,50	42,18%	3.442,37	7.094,51
CAIXA FI IRF-M1 TP RF 468-2 - 10.740.670/0001-06	473.316,88	57,70%	4.959,42	7.346,18
<b>SALDO EM CONTA CORRENTE</b>	<b>169.249,73</b>			

REDIMENTOS RECURSOS PREVIDENCIA MÊS / ACUMULADO	3.314.556,08	7.637.697,28
REDIMENTOS RECURSOS TAXA ADMINISTRATIVA MÊS / ACUMULADO	8.410,22	14.461,98
<b>VALOR TOTAL DE RENDIMENTOS MÊS E ACUMULADO</b>	<b>3.322.966,30</b>	<b>7.652.159,26</b>
PERDAS DOS INVESTIMENTOS RECURSOS PREVIDENCIA	-484.850,81	-479.265,03
PERDAS DOS INVESTIMENTOS RECURSOS TAXA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00
<b>VALOR LIQUIDO RENDIMENTOS MÊS E ACUMULADO</b>	<b>2.838.115,49</b>	<b>7.172.894,23</b>

\* Os valores detalhados estão disponíveis no Portal Transparencia do IPMV

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO EM 2024 / 2025



mar/24	312.287.205,73
abr/24	313.757.657,56
mai/24	320.907.124,65
jun/24	328.057.203,83
jul/24	334.004.423,13
ago/24	339.598.704,36
set/24	344.415.047,81
out/24	349.732.375,36
nov/24	355.158.856,53
dez/24	363.573.701,19
jan/25	370.523.041,89
fev/25	377.023.931,09

## RESULTADO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM 2024 / 2025



mar/24	2.873.227,70
abr/24	-740.887,38
mai/24	3.317.322,70
jun/24	3.118.554,17
jul/24	3.253.265,41
ago/24	2.826.125,89
set/24	2.232.353,35
out/24	2.955.937,85
nov/24	2.959.817,02
dez/24	1.435.618,39
jan/25	4.334.778,74
fev/25	2.838.115,49

**Vanderlã Paulo de Andrade** Assinado de forma digital por Vanderlã Paulo de Andrade  
 Dados: 2025.03.24 15:45:11 -04'00'

**Vanderlã Paulo de Andrade**  
 Contador IPMV-CRC/RO 2266  
 Portaria nº 241/2012/DAF/IPMV

**Bruno Cristiano Neves Stedile**  
 Presidente do IPMV  
 Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

**Everaldo O. Ribeiro**  
 Presidente CAF



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

## AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada por intermédio da Portaria nº 076/2024/SAAE, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 005/SAAE/2025 PROC Nº 309/2024, com data de abertura marcada para o dia 26/03/2024, às 09:00 horas – Horário de Brasília - DF, foi SUSPENSO a pedido da autoridade competente e departamento demandante para melhor análise no Termo de Referência Nº 004/2025/SAAE, em seguida ficamos no aguardo do mesmo para a nova publicação. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cplsaaevha@gmail.com ou pelo telefone (69) 3322-5480.

Vilhena/RO, 25 de Março de 2025.

Pregoeira e Agente de Contratação  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

SERVIDOR	PERIODO		DESTINO	NUCLEO
ELIZEU MACIEL NUNES	04/02/2025	10/02/2025	SÃO JOÃO DOS PATOS- MA	SEMAS
MARCIA DA SILVA SOUZA	04/02/2025	10/02/2025	SÃO JOÃO DOS PATOS- MA	CONSELHEIRA TUTELAR
REGIANE DOS SANTOS SOBRAL	04/02/2025	04/02/2025	SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO	CONSELHEIRA TUTELAR
DANIEL DE MOURA ASSENCIO	04/02/2025	04/02/2025	SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO	SEMAS
SILVANIA PEREIRA ALVES DA SILVA	12/02/2025	15/02/2025	CANDEIAS DO JAMARI /RO EPITACIOLANDIA/AC	CONSELHEIRA TUTELAR
JHONATAS BENTO DE SOUZA	12/02/2025	15/02/2025	CANDEIAS DO JAMARI /RO EPITACIOLANDIA/AC	SEMAS
JAQUELINE DE SANTANA FERNANDES	20/02/2025	22/02/2025	PORTO VELHO	CRAS
URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	20/02/2025	22/02/2025	PORTO VELHO	CRAS
KARINA ANDRADE	20/02/2025	22/02/2025	PORTO VELHO	CRAS

Elaborado por: Miriani Vitória Bianchi Assistente de Programas Sociais Matrícula: 17103

Vilhena/ RO 25/03/2025



Nº 4192

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 25.03.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025/CVMV/EXCLUSIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 101/2025/CVMV PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio do núcleo de licitações, e de sua Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de nº 117/2022, torna público aos interessados, que se encontra instaurada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n. 03/2025/CVMV/EXCLUSIVO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, com o Regulamento estabelecido pela portaria 155/2023/CVMV, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de 1.200 (um mil e duzentos) pacotes de CAFÉ torrado e moído, 250g, categoria gourmet, do tipo arábica, objetivando atender necessidades da Câmara de Vereadores pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

Valor total estimado (conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento): R\$ 23.244,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 25 de março de 2025  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04 de abril de 2025, às 9h (horário de Brasília-DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**EDITAL:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: [cpl@vilhena.ro.leg.br](mailto:cpl@vilhena.ro.leg.br), Fones: (0xx) 69 3322-4333 (ramal 210), e (69) 99975-9356. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Vilhena-RO, 25 de março de 2025.

Isabela de Oliveira Santos - Portaria nº 117/2022  
Pregoeira/Agente de Contratação

### **HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025/CVMV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025/CVMV**

Visto e analisado o protocolo administrativo eletrônico nº 83/2025/CVMV, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada, para capacitação de agentes públicos, na modalidade à distância (on-line), com conteúdo gravado e disponibilizado em plataforma virtual, com atualização e complementação dos conteúdos: "Planejamento da licitação de obras e serviços de engenharia", "Orçamento de obras públicas", e, "Aditivos,

reequilíbrio, medições e pagamentos de contratos de obras públicas", tendo como participantes os servidores: Gunther Schulz, (matrícula 400028 - Procuradoria Legislativa), Isabela de Oliveira Santos, (matrícula 400027 - Núcleo de Licitações), e Jackeline Cristina da Cruz Oliveira, (matrícula 400076 - Núcleo de Licitações), o presidente da Câmara, HOMOLOGA a presente Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, que terá como contratada a empresa MOVING CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 42.864.563/0001-78, no valor total de R\$ 2.391,00 (dois mil, trezentos e noventa e um reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 21 de março de 2025.

CELSO EDUARDO MACHADO  
VEREADOR - PRESIDENTE BIÊNIO 2025/2026  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

### **PORTARIA Nº 097, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**DISPENSA SERVIDOR OCUPANTE DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensa, a partir de 17 de março de 2025, Jonathas Soares da Silva da Função de Confiança de Controlador Interno, Símbolo: FC-2, lotado na Controladoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

### **PORTARIA Nº 098, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**DESIGNA O SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Leandro José Lang para exercer, a partir de 17 de março de 2025, a função de confiança de Controlador Interno, Símbolo: FC-02, com lotação na Controladoria Geral, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Designar o servidor Sales Luiz Júnior para exercer, a partir de 17 de março de 2025, a função de confiança de Encarregado de Normas,

Símbolo: FC-01, com lotação na Controladoria Geral, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 99, DE 25 DE MARÇO DE 2025**

TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020, e de acordo com o artigo 2º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Tornar público o período de férias dos servidores abaixo listados, em razão de cumprimento de período aquisitivo, conforme prevê a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	FIM
EDITE SANTOS RODRIGUES CONCEIÇÃO	500191	2024/2025	30	1º/04/2025	30/04/2025
OSIAS HERNAN LABAJOS LAGOS	400044	2023/2024	15	22/04/2025	06/05/2025
SALES LUIZ JUNIOR	400035	2023/2024	06	09/04/2025	14/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Gabinete do Prefeito - GAB

Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI  
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO  
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA  
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN  
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES  
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA  
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA  
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PL

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site  
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**